



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 10.941-A, DE 2018

(Do Sr. Vicentinho)

Institui o Dia Nacional da Comunidade Muçulmana no Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. WALDENOR PEREIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Comunidade Muçulmana no Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A história da imigração muçulmana para o Brasil remonta a chegada de Pedro Álvares Cabral a nossas terras. Dois marinheiros árabes islamitas acompanharam as naus que atravessaram o Atlântico para aportar no Brasil¹: Chuhabidin bin Májid e Mussa bin Sáte². Eram também muçulmanos muitos dos espanhóis, portugueses e africanos que para cá vieram. Processos da Inquisição do fim século XVI registram a presença de adeptos dessa religião julgados no Brasil pelo Tribunal.

Parte dos negros escravizados, em especial aqueles trazidos para o Brasil nos séculos XVIII e XIX, professavam fé islâmica na África e eram, não raro, alfabetizados. Quando trazidos para o Brasil, eram obrigados a se converter ao catolicismo, mas não costumavam deixar de cultuar a religião originária. Diferentemente dos senhores de escravos em terras brasileiras, que comumente eram analfabetos, chegaram a fazer registros escritos — poucas pranchas de madeira resistiram à repressão e ao tempo — de suas vivências na América. A religião, bem como a escrita, foram meios relevantes para a auto-organização dos islâmicos escravizados entre nós e foi fator de união de povos tradicionalmente rivais no continente africano, como iorubás e hauçás.

No século XIX, essa articulação social conduziu à Revolta dos Malês (*imalê*, em idioma iorubá, significa “muçulmano”; *malãm*, em língua hauçá, “professor”, “mestre”), na noite de 24 de janeiro de 1835³. A escolha da data de comemoração do

¹ ANDRADE, Vitor. O fenômeno da islamização no Brasil e a luta contra o preconceito, **Sociedade**, São Paulo, FFLCH-USP, ano 49, n. 37, 12 abr. 2014. Disponível em: <http://www.usp.br/aun/antigo/exibir?id=7600&ed=1320&f=3>. Acesso em: 6 ago. 2018.

² al-JERRAHI, Sheikh Muhammad Ragip. História da presença islâmica no Brasil (palestra). Congresso El Islam en las dos Orillas, Sevilha, 2003. Disponível em: http://www.masnavi.org/jerrahi/Artigos__Palestras/Historia_da_presencia_Islamica_/historia_da_presencia_islamica_.html. Acesso em: 6 ago. 2018.

³ REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil**: a história do Levante dos Malês em 1835. São Paulo: Cia. das Letras, 2003; MARIANO, Agnes. Resistência malê. **Histórias do povo negro**. Disponível em: <https://historiasdopovonegro.wordpress.com/determinacao/resistencia-male/>. Acesso em: 6 ago. 2018;

Dia Nacional da Comunidade Muçulmana no Brasil para 24 de janeiro remete, portanto, à Revolta dos Malês. O levante foi organizado por negros escravizados e libertos muçulmanos, sob a consigna da *jihad*.

Escravos de ganho - que trabalhavam nas cidades e podiam ficar com parte das rendas obtidas - de Salvador (BA) reuniam-se em oficinas de trabalho e em confrarias. Do mesmo modo, negros libertos ofereciam suas casas para professar a fé islâmica. No Brasil Império, embora o catolicismo fosse o culto oficial, a prática de outras religiões apenas era proibida no espaço público, não havendo vedação legal de cultos não católicos na esfera privada. Esses pilares foram o sustentáculo para organizar o levante.

A Revolta dos Malês buscava a libertação dos escravos insurgidos. Representou o auge de uma série de outras rebeliões de menor porte ocorridas ao longo das duas décadas anteriores. Sua motivação mais imediata foi a destruição da “mesquita” do bairro da Vitória (uma cabana de palha, tal como outra que existia na ladeira da Barra, que abrigava reuniões, local de rezas, e um clube dos muçulmanos da cidade) e a prisão de dois líderes malês, um dos quais Pacífico Licutan (conhecido como Bilal), preso desde o fim de 1834. Quando iniciaram o movimento, os revoltosos portavam amuletos, rosários, anéis de prata e vestiam os tão conhecidos, na atualidade, abadás. A ação foi antecipada em um dia, para 24 de janeiro, devido a delações aos órgãos de repressão. Havia tendo sido planejada para o último dia do Ramadã, para coincidir com um domingo de comemorações por Nossa Senhora da Guia.

Os rebeldes, cerca de seiscentos, em vão tentaram resgatar Licutan e, em seguida, saíram pelas ruas convocando os demais a tomar a cidade ou se unir a revoltosos do Recôncavo. Batalhas entre as forças de segurança e o movimento resultaram na morte de 70 malês e 10 oficiais, desencadeando condenações à morte e prisões (foram cerca de 300 julgados). A Revolta dos Malês foi um marco para as rebeliões escravas no Brasil.

Desde o fim do século XIX e, principalmente no século XX, correntes imigratórias de muçulmanos para o Brasil ganharam força, em especial com a vinda

A revolta dos escravos muçulmanos “malês” em 1835 – Brasil/Salvador. **Pravda.ru**, 14 abr. 2015. Disponível em: http://port.pravda.ru/news/science/14-04-2015/38478-revolta_maless-0/. Acesso em: 6 ago. 2018.

de sírios e libaneses nos anos 1920. A primeira mesquita oficialmente reconhecida em nosso País, conforme a Sociedade Beneficente Muçulmana de São Paulo, começou a ser construída em 1929.

Atualmente, os dados oficiais mais recentes sobre a presença da religião islâmica no Brasil são do Censo Demográfico de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Indicam pouco mais de 35 mil muçulmanos declarados. Destes, quase 70% concentra-se em São Paulo e no Paraná, outros 10% no Rio Grande do Sul, no Rio de Janeiro e em Minas Gerais, e os restantes nas demais Unidades da Federação. Conforme reportagem da revista *Isto É*, “em todos os Estados da federação há alguma mesquita, mussala, sociedade beneficente ou cemitério islâmico. [...] ‘Há 94 instituições islâmicas aqui [no Brasil], hoje [2014]. Em 2002, havia 58 e, em 1983, 33’, diz o pesquisador Hilu, da UFF”⁴.

Algumas organizações muçulmanas no Brasil destacam-se pelo intercâmbio cultural e religioso. Representando essas agremiações, há a União Nacional de Entidades Islâmicas (UNI). A Sociedade Beneficente Muçulmana do Rio de Janeiro foi fundada em 1951. O Centro de Divulgação do Islam para a América Latina surgiu em 1987 (CDIAL, <http://www.islambr.com.br/>), em São Bernardo do Campo (SP). A Associação Islâmica de São Paulo é sediada na capital desse Estado. O Instituto Latino-Americano de Estudos Islâmicos (Ilaei, criado em 2008 - <https://www.academiaslamica.com/lms/>) localiza-se em Maringá (PR). Outra instituição paranaense é o Centro Cultural Beneficente Islâmico de Foz do Iguaçu.

Segundo informações do sítio oficial do Ilaei, com números bem diferentes daqueles reconhecidos oficialmente pelo IBGE, em nosso País “vivem mais de um milhão de muçulmanos e apesar de existência de 120 centros islâmicos existem apenas 50 divulgadores, onde poucos falam a língua portuguesa e poucos são capacitados para atuarem como divulgadores” (<https://www.academiaslamica.com/lms/info/instituto.php>). A informação de um milhão de muçulmanos no Brasil foi divulgada, também, na *Folha de S. Paulo* de 26 de dezembro de 1999, em Especial sobre essa religião, especificamente na matéria “Saiba mais sobre o islamismo”, no qual o número referido fora divulgado pela

⁴ CARDOSO, Rodrigo. Os caminhos do Islã no Brasil, “Comportamento”, **Isto É**, 21 fev. 2014 (atualiz.: 21 jan. 2016). Disponível em: https://istoe.com.br/349181_OS+CAMINHOS+DO+ISLA+NO+BRASIL/#. Acesso em: 6 ago. 2018.

Mesquita Brasil (São Paulo, SP). A Federação de Associações Muçulmanas do Brasil (Fambras), em 2014, registrava “entre 800 mil e 1,5 milhão de muçulmanos no Brasil” (ver nota 1).

A estereotipada associação, que povoa parte do imaginário popular, do islamismo com o extremismo e com o terrorismo, é uma percepção que se intensificou recentemente. A ascensão do regime *talibã* no Afeganistão nos anos 1990, os atentados de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos da América (EUA) e uma série de êxitos militares temporários de grupos como o Estado Islâmico (EI) no Oriente Médio contribuíram para essa errônea vinculação entre muçulmanos e radicalismo — quando, na verdade, há radicais militantes religiosos em todas as orientações, cultos e continentes.

Em reação ao ambiente atual de islamofobia, de hostilidade a minorias e de outras formas de racismo e de preconceito, em 2018 o Conselho Global pela Tolerância e pela Paz (CGTP) organizou a primeira edição do Parlamento Mundial pela Tolerância e pela Paz (PMTP), mecanismo de cooperação interparlamentar que teve sua inauguração no salão principal do Parlamento de Malta, na capital daquele país, Váletta (Capital Europeia da Cultura em 2018). O certame reuniu 54 representantes de Parlamentos regionais e nacionais de todo mundo, tendo sido realizado a convite do Presidente da Câmara Baixa do parlamento maltês, Senhor Angelo Farrugio, e do Presidente do CGTP, Senhor Ahmed bin Mohammed Al-Jarwa.

Nessa ocasião, fui convidado por representantes da comunidade mulçumana no Brasil a ser um dos membros fundadores do PMTP. Foram debatidos todos os tipos de intolerância, extremismo, violência, racismo, discriminação e preconceito, bem como as formas de combate a essas chagas, com Parlamentares de todo o mundo. Essa reunião internacional (PMTP) dedica-se, portanto, à promoção da Paz entre os povos, as culturas e as religiões.

A primeira sessão realizada pelo PMTP ocorreu em Malta, país com longa tradição de interculturalidade. A ilha foi ocupada, entre outros, por fenícios, gregos, romanos, bizantinos, árabes muçulmanos, espanhóis e foi controlada de Ordem dos Cavaleiros de Malta (1530-1798), antes de ter submetida à França napoleônica e ao domínio britânico (1814-1964). Malta tem uma cultura plural, sendo um ponto de encontro entre África, Europa e Oriente Próximo. O islamismo exerce grande influência, entre outros elementos, na língua (o maltês) e nos nomes de

pessoas e locais.

Malta ficou independente da Grã-Bretanha em 1964. Em 1974, tornou-se república e, em 1979, a base militar britânica estabelecida quase 180 anos antes, foi desativada. Malta notabilizou-se, nos anos 1980, pela Cúpula realizada entre os líderes dos EUA, George Bush, e da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), Mikhail Gorbachov, em 2 e 3 de dezembro de 1989, poucas semanas após a queda do Muro de Berlim e marco da aproximação das potências anteriores rivais. O país é referência de comprometimento com os direitos humanos, com a tolerância e com a paz.

No espírito de congraçamento entre povos, nações, culturas e religiões, conclamamos aos Nobres Pares o apoio pela aprovação deste Projeto de Lei que visa estabelecer o Dia Nacional da Comunidade Muçulmana no Brasil.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2018.

Deputado VICENTINHO

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 10.941, DE 2018

Institui o Dia Nacional da Comunidade Muçulmana no Brasil.

Autor: Deputado VICENTINHO

Relator: Deputado WALDENOR PEREIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10.941, de 2018, de autoria do Deputado Vicentinho, propõe a instituição do Dia Nacional da Comunidade Muçulmana, a ser comemorado a cada 24 de janeiro, em alusão à data da Revolta dos Malês, levante de escravos e libertos de maioria muçulmana, ocorrido em 1835, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

A iniciativa, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal, em seu art. 215, § 1º, determina que "a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais". Em consonância com esse dispositivo, o



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222568964000>



* c d 2 2 2 5 6 8 9 6 4 0 0 0 *

projeto de lei que ora analisamos pretende instituir o Dia Nacional da Comunidade Muçulmana no Brasil, a ser celebrado anualmente, em 24 de janeiro.

É importante esclarecer que a proposição cumpre a exigência de consulta prévia aos interessados, prevista no art. 2º e no art. 4º da Lei nº 12.345, de 2010, que “*fixa critério para instituição de datas comemorativas*”. No dia 24 de agosto de 2018, foi realizada em São Bernardo do Campo, na Mesquita Abu Bakr Assidik, conforme comprova ata apresentada em anexo, reunião de consulta à comunidade muçulmana, de que participaram representes do Centro de Divulgação do Islam para América Latina (CDIAL) e de outras entidades islâmicas, para discutir a importância de se estabelecer a homenagem pretendida e a data mais adequada para assinalá-la no calendário nacional. Nos termos da ata, os participantes manifestaram, por unanimidade, seu apoio à matéria, ressaltando que a proposta de criação de um dia nacional para destacar os praticantes do islamismo no País, “contempla um desejo antigo da comunidade e é de fundamental importância”, além de constituir “um passo grandioso no diálogo e tolerância religiosa”.

Como nos informa o nobre Deputado Vicentinho, na justificação de sua iniciativa, a história da imigração muçulmana para o Brasil remonta a chegada da frota comandada por Pedro Álvares Cabral, de que faziam parte dois marinheiros árabes islamitas: Chuhabidin bin Májid e Mussa bin Sáte. Eram também muçulmanos muitos dos portugueses, espanhóis e africanos que vieram para a colônia, conforme comprovam os processos da Inquisição julgados no Brasil, datados do fim século XVI.

Parte dos negros escravizados, em especial aqueles trazidos para o Brasil nos séculos XVIII e XIX, professavam fé islâmica na África, sendo muitos deles alfabetizados. No Brasil, eram obrigados a se converter ao catolicismo, mas não costumavam deixar de cultuar sua religião originária. A fé comum e o domínio da escrita propiciaram a auto-organização dos islâmicos escravizados e foi fator de união de povos tradicionalmente rivais no continente africano como *iorubás* e *hauçás*.

Em 1835, essa capacidade de organização dos negros islâmicos conduziu ao levante que ficou conhecido como Revolta dos Malês



(termo derivado de *imalê*, que em idioma *iorubá* significa “muçulmano”, e de *malām*, que em língua *hauçá* que dizer “mestre”, “professor”). Sob a consigna do *jihad*, dever religioso de defender o Islã através de luta, no dia 24 de janeiro, ao final do Ramadã, cerca de seiscentos negros muçulmanos, escravizados e libertos, saíram às ruas de Salvador, capital da Bahia, vestidos com abadás brancos – traje tipicamente islâmico – carregando amuletos, rosários e passagens do Alcorão e convocando os demais negros a tomar a cidade. As batalhas travadas entre as forças de segurança e o movimento resultaram na morte de setenta malês e dez oficiais, desencadeando condenações à morte e prisões (foram cerca de trezentos julgados).

A Revolta dos Malês pode ser considerada um marco, tanto no âmbito das rebeliões escravas ocorridas no Brasil quanto na história do islamismo no País. Daí a pertinência da escolha da data de 24 de janeiro para se celebrar o Dia Nacional da Comunidade Muçulmana no Brasil.

Desde o fim do século XIX e, principalmente no século XX, o Brasil recebeu grande quantidade de imigrantes muçulmanos sírios e libaneses. A primeira mesquita oficialmente reconhecida no País, a Mesquita Brasil, começou a ser construída em 1929, em São Paulo, pela Sociedade Beneficente Muçulmana.

Segundo dados do censo demográfico do [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística](#) (IBGE), o [Brasil](#) contava com 35.167 muçulmanos em 2010. Desse total, quase 70% concentraram-se em São Paulo e no Paraná; outros 10%, no Rio Grande do Sul, no Rio de Janeiro e em Minas Gerais; e os restantes, nas demais Unidades da Federação. Para algumas instituições islâmicas brasileiras, no entanto, o número de seguidores do islã no País é muito maior – cerca de 1,5 milhões – o que se verifica pelo volume crescente de mesquitas, mussalas, cemitérios islâmicos e de brasileiros no topo da hierarquia de entidades muçulmanas.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222568964000>



* C D 2 2 2 5 6 8 9 6 4 0 0 0 *

Como destaca a justificação do projeto que analisamos, a estereotipada associação do islamismo com o extremismo e com o terrorismo, é uma percepção estereotipada que se intensificou recentemente. A ascensão do regime *talibã* no Afeganistão nos anos 1990, os atentados de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos da América (EUA) e uma série de êxitos militares temporários de grupos como o Estado Islâmico (EI) no Oriente Médio contribuíram para isso, quando, na verdade, há radicais militantes religiosos em todas as orientações e cultos.

O atual ambiente de islamofobia, de hostilidade às minorias e de outras formas de racismo e de preconceito devem motivar este Parlamento a propor medidas que conduzam nossa sociedade – tão rica em sua diversidade – a um ambiente de paz, tolerância, convivência respeitosa e acolhimento. A proposta que analisamos nos parece importante instrumento nesse sentido.

A instituição do Dia Nacional da Comunidade Muçulmana no Brasil está de acordo com a legislação vigente, com os princípios constitucionais e com o comprometimento do nosso País com os direitos humanos. É, portanto, medida meritória, que reconhece o valor do povo islâmico na formação da nação brasileira, reforça a cultura da paz e alimenta o espírito de congraçamento entre povos, nações, culturas e religiões.

Por todas essas razões, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 10.941, de 2018.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado WALDENOR PEREIRA
 Relator

2019-23259



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222568964000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 10.941, DE 2018

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 10.941/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Waldenor Pereira.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Rosa Neide - Presidente, Airton Faleiro, Alê Silva, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Áurea Carolina, Benedita da Silva, Chico D'Angelo, Jandira Feghali, Juninho do Pneu, Marcelo Calero, Maria do Rosário, Tadeu Alencar, Túlio Gadêlha, Darci de Matos, David Soares, Diego Garcia, Erika Kokay, Felipe Carreras, Lídice da Mata e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Presidente

Apresentação: 15/06/2022 11:04 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 10941/2018

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD226360822400>